



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
REDE DE APOIO JURÍDICO - PGM  
DESPACHO**

**À UVS-DVS:**

Em atenção aos questionamentos suscitados no Despacho 31037621, tem-se a destacar o seguinte:

- O Decreto 22.647/24 teve sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2025 pelo Decreto nº [22.968](#)/2024. Assim, entende-se que, em tese, a Portaria 28713969/2024 28751115 segue vigente, em razão do teor do art. 7º, o qual aduz que: "a vigência desta Portaria dar-se-á concomitantemente à vigência do Decreto nº 22.647, de 17 de maio de 2024."

- Contudo, nada impede que a Unidade verifique a conveniência de serem mantidas as disposições da referida Portaria, visto que passados seis meses das enchentes é ponderável avaliar se o cenário ainda é o mesmo de quando a portaria foi editada.

**RAJ-PGM, em 07 de novembro de 2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Garcia Oliveira, Procurador(a) Municipal**, em 07/11/2024, às 20:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31060227** e o código CRC **B524E956**.